



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de julho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 996

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de julho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 996

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	6
Comunicados	6
Editais	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****REPUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 10.658, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea “d”, do § 1º, do art. 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. PATRICIA VILAS BOAS, Matrícula nº 4832, para exercer o emprego público de PROFESSOR, na função do magistério de PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I), com jornada semanal de 30 (trinta) horas aulas, classificado na referência “I-A”, da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A contratação terá validade para o período de 23 DE JULHO DE 2025 até o último dia letivo do corrente ano, para ministrar 30 (trinta) horas aulas semanais, junto à EMEF Profª Alzira Kruger Guthier, ou enquanto perdurar o afastamento da professora titular, Sra. Juliana Bressanim Tonelli, designada para exercer a função de confiança de Professor, na função do magistério de Coordenação Pedagógica, junto à EM Profª. Ricieri Moratelli, nos termos da Portaria nº 10.198/2024.

Art. 2º A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 6.637, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a acumular o cargo de Professor - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ciclo I), exercido na Prefeitura de Barra Bonita, lotada na EMEF Profª Alzira Kruger Guthier, nos termos da alínea “a”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de julho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Republicação da Portaria nº 10.658, de 16 de julho de 2025, por ter constado incorreção na Edição Nº 995 do Diário Oficial Eletrônico, de 17 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 10.695, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Assessor.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Sr. RENATO BRESSANIN, Matrícula nº 4869, nomeado para, a partir da presente data, exercer o cargo público em comissão de ASSESSOR, com vencimento mensal fixado através da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.696, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Demite a pedido servidor que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 6960/2025, em 16 de julho de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor EDUARDO FERRINHO, Matrícula nº 4365, ocupante do emprego público permanente de Guarda Patrimonial I - Especialidade: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL I, admitido por meio da Portaria nº 9.301, de 1º de junho de 2022, demitido de seu emprego a pedido, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.697, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designação de Gestor e Responsáveis Técnicos.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Sra. PAULA CRISTINA ALTRAN, Contadora Adjunta da Prefeitura, C.R.C. 1SP292346/0-7, o Sr. PAULO SÉRGIO DE JESUS, Secretário Municipal de Obras e Serviços, engenheiro civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5060438842, e o Sr. DONIZETI BERNARDINO, Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos, engenheiro civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5070554350, designados para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, por meio do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.665, 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a tarifa para descarte de resíduos líquidos na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE a ser cobrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 6.772/2025, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cobrança pela prestação de serviço de descarte de resíduos líquidos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município;

CONSIDERANDO a importância da preservação do meio ambiente e do adequado tratamento de efluentes para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e operacionais para o descarte seguro de resíduos líquidos,

D E C R E T A :

Art. 1º A tarifa para descarte de resíduos líquidos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) fica estabelecida em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro cúbico (m³).

Parágrafo único. Para fins de cobrança, será considerada a capacidade total do reservatório (tanque) do veículo transportador, independentemente de o reservatório estar total ou parcialmente cheio.

Art. 2º O descarte de resíduos líquidos na ETE deverá obedecer rigorosamente às seguintes condições:

I - fica expressamente proibido o descarte de resíduos líquidos oriundos de processos industriais e quaisquer outros que possam comprometer a atividade biológica do sistema de tratamento, visando preservar o leito de bactérias responsáveis pela degradação da matéria orgânica e evitar o desequilíbrio biológico do reator UASB ou lagoa de tratamento;

II - na hipótese de detecção de resíduos industriais ou substâncias incompatíveis com o sistema de tratamento, o veículo transportador será impedido de processar o descarregamento, ficando a cargo da empresa interessada providenciar o destino adequado para esse resíduo, às suas expensas;

III - o interessado deverá apresentar, previamente, a caracterização do resíduo líquido a ser descartado na ETE, incluindo análises de:

a) DQO (Demanda Química de Oxigênio);

b) pH (Potencial Hidrogeniônico);

c) Outras análises que venham a ser exigidas pelo SAAE conforme características específicas do resíduo;

IV - o descarte deverá ser realizado exclusivamente no período compreendido entre 08h e 16h, mediante agendamento e pagamento prévio junto ao SAAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário e volume a ser descartado;

V - o volume total descartado no período de funcionamento não poderá exceder 90m³ (noventa metros cúbicos) por dia;

VI - o local para descarte será única e exclusivamente a Estação Elevatória de Esgoto do Matadouro, podendo ser modificado a critério técnico do SAAE, mediante comunicação prévia às empresas cadastradas,

VII - todo o processo de descarte deverá ser obrigatoriamente acompanhado por servidor designado pelo SAAE, responsável pelo monitoramento, registro da operação.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de resíduos líquidos, bem como seus veículos devidamente equipados com dispositivos técnicos apropriados para descarte, deverão ser obrigatoriamente cadastradas no SAAE.

§ 1º O cadastramento será solicitado conforme modelo do Anexo I deste Decreto e, quando deferido, será formalizado nos moldes do Anexo II, tendo validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua concessão.

§ 2º Para fins de cadastramento, as empresas deverão apresentar a documentação de licenciamento ambiental emitida pelo órgão estadual competente e demais documentos constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Antes de cada descarga, a empresa prestadora de serviço deverá apresentar ao funcionário do SAAE responsável pela operação o comprovante de pagamento emitido pelo SAAE.

Art. 4º O SAAE poderá estabelecer normas complementares para a execução deste Decreto, mediante



portaria de seu superintendente.

Art. 5º O valor da tarifa estabelecido no art. 1º poderá ser revisto anualmente, considerando-se os custos operacionais e a variação dos índices econômicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESA QUE PRESTAM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF/MF:

RG:

Telefone:

A empresa prestadora de serviços de coleta e transporte de resíduos supra descrita, vem, através de seu representante legal infra assinado, solicitar o seu cadastramento nesta autarquia, bem como do(s) seu(s) veículo(s) para que seja autorizada a descarga.

Veículo: Marca: Modelo:

Cor: Placa:

Nome do transportador:

RG do transportador:

Capacidade total do veículo: (m³):

Volume transportado pelo veículo: (m³):

Junta ao presente requerimento, cópia dos seguintes documentos:

- Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrados;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Termos em que,

Pede Deferimento.

Barra Bonita, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO DE EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita dá DEFERIMENTO ao cadastramento da empresa e do(s) veículo(s) abaixo discriminados, AUTORIZANDO a descarga de resíduos em local determinado pelo SAAE.

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável Legal:

Endereço:

Veículo:

Marca:

Modelo:

Cor:

Placa:

Capacidade do veículo (m³):

Volume transportado (m³):

Motorista:

RG motorista:

Barra Bonita, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Superintendente do SAAE

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 6.906/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 15.368.940 Dinaldo Batista de Figueiredo, visando realizar uma apresentação musical da banda NSC, no evento Encontro de Carros Antigos, no dia 20 de julho de 2025, na Praça Dr. Tatinho - Praça do Museu, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de julho de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 6.907/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Álvaro Henrique Mesquita 35242609850, visando realizar uma apresentação musical da banda Aueba, no evento Encontro de Carros Antigos, no dia 20 de julho de 2025, na Praça Dr. Tatinho - Praça do Museu, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de julho de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 182/2024; Pregão Eletrônico nº 90025/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Curamed Produtos Hospitalares Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a aquisição registradas/contratadas; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.880,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 16/07/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 173/2025; Dispensa de Licitação nº 6.401/2025; Contratante: O Município da



Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Webfisco Tecnologia Ltda Epp; Objeto: Locação de software de gerenciamento eletrônico integrado de gestão pública (CND - Certidão Negativa de Débito); Valor do Contrato: R\$ 12.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 16/07/2025.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados

PORTARIA Nº 7 3/2 0 2 5.

Extingue vínculo funcional de empregado, que especifica.

PAULO ROBERTO MARTINI, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (EC 103/2019), que acrescentou o § 14 ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do empregado público que se aposentar utilizando o correspondente tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

CONSIDERANDO a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 606) do STF, segundo a qual “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º”.

CONSIDERANDO a data do despacho do benefício da aposentadoria por idade em onze de julho de dois mil e vinte e cinco pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL** do empregado público **JOSE RODRIGUES DE SANTANA**, perante esta autarquia, inscrito sob matrícula 390, ocupante de emprego público efetivo de Pedreiro, admitido em 07/04/2008, pelo motivo da concessão de aposentadoria por idade, voluntária, iniciada após a vigência da EC 103/2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações pertinentes, nos termos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data por força constitucional, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita-SP, 17 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia na presente data.

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

EDITAL 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2025

Registro de preços para eventual futura aquisição de diversos tubos coletores (esgoto) e distribuidores (água limpa) para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 31 de Julho de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br